



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

APROVADO
Em 05 de junho de 2017

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 010/2017

“Estabelece os valores para utilização de veículos, maquinários e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura/PRONAF.”

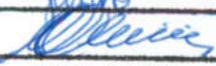
O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores para a utilização de veículos, maquinários e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura /PRONAF, bem como os cedidos pela Prefeitura Municipal de Apiacá, constantes do anexo único desta Lei, cuja gestão é feita pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 01 de junho de 2017.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

encaminhado a Comissão de Justiça,
Finanças, Obras e Educação
Em 05 de junho de 2017

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

ANEXO ÚNICO

Tabela de Valores:

1) Equipamentos e forma de cobrança:

- a) Trator - R\$100,00/hora
- b) Retroescavadeira (retro) - R\$120,00/hora
- c) Pá carregadeira (pá) e Patrol - R\$180,00/hora
- d) Caminhão - R\$2,50/Km rodado

2) Tabela com especificações que foram considerados o tamanho da propriedade rural, se é Pronafiano ou não, e sem emitir nota fiscal ou não, tornando cumulativo:

- a) Desconto de 20% para produtores que emitiram nota fiscal no último ano;
- b) Desconto de 30% para agricultores familiares com declaração de aptidão ao PRONAF;
- c) Desconto de 30% para proprietários de imóveis de 0 a 3 alqueires se Pronafiano;
- d) Desconto de 15% para proprietários de imóveis de 3 a 5 alqueires, se Pronafiano.

Tamanho do imóvel/tipo de equipamento	Sem nota emitida e não Pronafiano	Sem nota emitida e Pronafiano	Com nota emitida e não Pronafiano	Com nota emitida e Pronafiano
0 a 3 alqueires - Trator	R\$100,00	R\$40,00	R\$80,00	R\$20,00
3 a 5 alqueires - Trator	R\$100,00	R\$55,00	R\$80,00	R\$25,00
Acima de 5 alqueires - Trator	R\$100,00	R\$70,00	R\$80,00	R\$50,00
0 a 3 alqueires - Retro	R\$120,00	R\$48,00	R\$96,00	R\$24,00
3 a 5 alqueires - Retro	R\$120,00	R\$66,00	R\$96,00	R\$30,00
Acima de 5 alqueires - Retro	R\$120,00	R\$84,00	R\$96,00	R\$60,00
0 a 3 alqueires - Pá/Patrol	R\$180,00	R\$72,00	R\$144,00	R\$36,00
3 a 5 alqueires - Pá/Patrol	R\$180,00	R\$99,00	R\$144,00	R\$63,00
Acima de 5 alqueires - Pá/Patrol	R\$180,00	R\$126,00	R\$144,00	R\$72,00
0 a 3 alqueires - Caminhão	R\$2,50	R\$1,00	R\$2,00	R\$0,50
3 a 5 alqueires - Caminhão	R\$2,50	R\$1,375	R\$2,00	R\$0,625
Acima de 5 alqueires - Caminhão	R\$2,50	R\$1,75	R\$2,00	R\$1,25


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

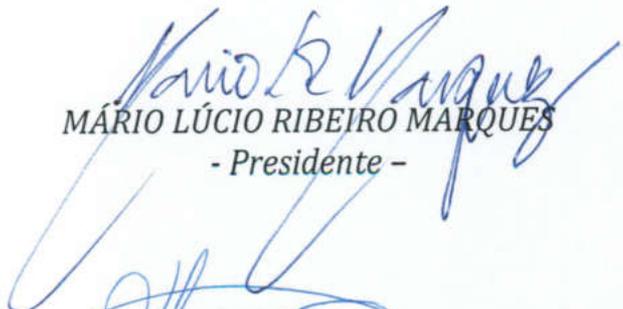
PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 02 de junho de 2017, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 010/2017 - GP** que "**Estabelece os valores para utilização de veículos, maquinários e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura/PRONAF**", de iniciativa do Executivo Municipal; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte PARECER:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, vencido o vereador **VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA**, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2017.


MÁRIO LÚCIO RIBEIRO MARQUES
- Presidente -


VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
- Vice Presidente -


MAURO CÉSAR SCARPINI PIMENTEL
- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

A Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 02 de junho de 2017, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 010/2017 - GP** que "**Estabelece os valores para utilização de veículos, maquinários e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura/PRONAF**", de iniciativa do Executivo Municipal; após examinar detalhadamente a presente matéria emite o seguinte PARECER:

A Comissão conclui que não há vício formal ou material no projeto analisado. Não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo.

Destarte, a Comissão, vencido o vereador **VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA**, decide emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do projeto, pois considera a matéria constitucional.

Sala das Comissões, 02 de junho de 2017.



CLÁUDIO LUIZ MOREIRA CHIERICI

- Presidente -



PAULO SÉRGIO DA SILVA

- Vice Presidente -



VILMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA

- Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

efax: (28) 3557-1405/1535e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Referente ao Projeto de Lei nº 010/2017 - GP

PARECER

Projeto de Lei nº 010/2017, de iniciativa de Sua Excelência o Prefeito Municipal, que objetiva estabelecer valores para utilização de veículos, maquinários e equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura/PRONAF, bem como, os cedidos pela Prefeitura Municipal de Apiacá.

O projeto se destina a regular matéria de interesse do Município, sendo legítima a sua proposição.

Os valores que se encontram anexo, foram objeto de deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Cabe destacar que os valores indicados tendem privilegiar e contemplar quem emite notas e aos menores produtores rurais.

A seu turno, cabe destacar que não há vício de iniciativa na proposição, vez que advém do Prefeito Municipal, que detém competência ampla para deflagrar o processo legislativo municipal.

O projeto tem boa redação, não merecendo qualquer correção, sendo elaborado em boa técnica.

Assim, entendo que o PROJETO ESTÁ APTO à deliberação do Plenário.

Apiacá/ES, 05 de Junho de 2017.


Renata Cristine Roseira
Assessora Jurídica